



dezembro 2024

nota informativa

CONTROLO DO NEMATODO DA MADEIRA DO PINHEIRO (NMP)

APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS EM MADEIRA DE CONÍFERAS

Enquadramento legal

De acordo com o **Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho**, na sua redação atual, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo-da-madeira-do-pinheiro (NMP) e do seu inseto vetor, com vista a evitar a dispersão da doença da marchidão do pinheiro, procedendo à implementação das medidas de proteção fitossanitária previstas na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro de 2012, na sua redação atual, existem disposições específicas relacionadas com a obrigatoriedade de utilização de produtos fitofarmacêuticos, impostas durante o período de voo do inseto vetor do NMP, aplicáveis em determinadas situações, aquando do transporte e armazenamento de material lenhoso de coníferas.

De acordo com o disposto nos **artigos 10º e 11º e Anexos II, III e IV**, do referido diploma legal, e em termos gerais, o transporte e estacionamento de madeira proveniente do abate de coníferas pode ter que ser sujeito, no período 2 de abril a 31 de outubro, a **aplicação de produto fitofarmacêutico** autorizado, de acordo com procedimentos definidos pela DGAV ou ao **uso de dispositivo de proteção fitossanitária impregnado com produto fitofarmacêutico inseticida** autorizado pela DGAV (vulgo “Storanet M”).

Dispositivo de Proteção Fitossanitária

- Transporte e estacionamento

Rede “Storanet M”, com base em alfa-cipermetrina na dose 100mg s.a./m²rede

A utilização deste produto está sujeita a uma autorização de emergência solicitada à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), por um período de 120 dias, ao abrigo do disposto no artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, na sua redação atual.

Para verificar se existe, à data, uma autorização de emergência aprovada para utilização deste produto deve consultar a [Lista das autorizações de emergência concedidas pela DGAV](#).

A rede “STORANET M” aplica-se sobre o material lenhoso, a transportar ou em parque, de modo a garantir a cobertura integral da madeira e respeitando rigorosamente todas as precauções toxicológicas, ecotoxicológicas e ambientais no manuseamento e aplicação da rede, a seguir indicadas:

- muito tóxico para organismos aquáticos podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático;
- manter fora do alcance das crianças;
- manter afastado de alimentos e bebidas incluindo dos animais;
- não comer, beber ou fumar durante o manuseamento do dispositivo;
- usar vestuário de proteção e luvas adequadas durante o manuseamento do dispositivo;
- após o manuseamento ou contacto com o dispositivo lavar bem o material de proteção, tendo cuidado especial em lavar as luvas por dentro;
- eliminar o dispositivo e a respetiva embalagem em local adequado à recolha de resíduos perigosos;
- para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização;



- a embalagem vazia deverá ser completamente esgotada do seu conteúdo e colocada em locais adequados à sua recolha;
- não poluir a água com este produto ou com a sua embalagem;
- em caso de intoxicação contactar o centro de Informação Antivenenos. Telefone: 808 250 143.

Deverá ser garantido que o dispositivo “STORANET M” é fornecido em embalagens devidamente rotuladas ao abrigo da legislação em vigor e em conformidade com as condições estabelecidas na autorização de emergência.

O dispositivo deverá ser utilizado com acompanhamento técnico adequado. Quaisquer falhas de eficácia são da exclusiva responsabilidade do utilizador.

Os utilizadores profissionais deste dispositivo devem, ainda, participar ou ter participado, em ações de formação teórico-práticas, promovidas pelo ICNF, I.P. ou DGAV.

Produto fitofarmacêutico autorizado

- Troncos, madeira serrada e embalagens de madeira

De acordo com a informação disponibilizada pela DGAV, em [Listagem de produtos fitofarmacêuticos autorizados e cancelados](#), o produto fitofarmacêutico atualmente autorizado para aplicação em troncos, madeira serrada e embalagens de madeira para controlo do (NMP), é um produto de nome comercial **PROFUME**, com base em fluoreto de sulfúrio.

Este produto é de **aplicação especializada** sendo o produto e o serviço de aplicação vendido pela empresa detentora da autorização de venda.

Importa reforçar que a **aplicação deste produto deve cumprir com a informação constante do título do produto e do respetivo rótulo e tem de ser efetuada por um aplicador especializado**, normalmente da própria empresa detentora da autorização de venda, pois requer um conjunto de requisitos que têm obrigatoriamente de ser cumpridos, uma vez que o produto está classificado como mortal por inalação, tóxico por ingestão, pode provocar irritação das vias respiratórias, pode afetar os órgãos após exposição prolongada ou repetida por inalação, entre outros perigos.

Notas finais

A não observância da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos autorizados consiste num incumprimento que se encontra devidamente tipificado nos normativos legais pelo que deve, sempre que exigido, garantir o cumprimento desta exigência, salvaguardando todas as regras de aplicação e segurança aqui referidas.

Para efeitos de inspeção e controlo destas medidas específicas deve, sempre que solicitado, apresentar prova de que é um utilizador habilitado e, bem assim, documento comprovativo da compra do produto. Deve ainda informar o ICNF, I.P. da quantidade de rede adquirida/produto utilizado e de uma relação nominal da quantidade de madeira tratada com o produto em causa, devendo, para o efeito, enviar um e-mail com a indicação do número de registo como operador profissional no Registo Oficial atribuído e mantido pela DGAV, para manifesto@icnf.pt, com o **assunto**: Produtos Fitofarmacêuticos.

Nas situações em que não é possível recorrer ao uso dos produtos fitofarmacêuticos deve, em alternativa, considerar as opções consagradas no Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, na sua redação atual, nomeadamente o descasque prévio (no transporte) ou no prazo de 15 dias (no armazenamento).

Contactos

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP | Departamento de Gestão e Valorização da Floresta
| Divisão de Fitossanidade Florestal

fitossanidade.florestal@icnf.pt

www.icnf.pt

